



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

DECRETO-LEI N. 510 - DE 22 DE JUNHO DE 1938

Dispõe sobre o processo e julgamento dos civis em foro militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, e,

Considerando que o art. 111 da Constituição atribue à lei ordinária a definição dos casos em que o foro militar deve estender-se aos civis,

decreta:

Art. 1º Serão processados e julgados no foro militar, em tempo de paz, os civis que, como autores, co-autores ou cúmplices, cometerem crimes definidos em lei como:

- 1) crimes contra o dever militar, inclusive os crimes contra o serviço militar e de insubmissão;
- 2) crimes de usurpação de autoridade militar;
- 3) crimes contra a disciplina das forças armadas, assim entendidos os crimes contra a honestidade e bons costumes e a segurança da pessoa e da vida;
- 4) crimes contra a propriedade militar e a ordem econômica do Exército e da Marinha.

Parágrafo único. Nos casos a que se referem os incisos 2, 3, e 4, o disposto nesta lei aplica-se aos crimes praticados contra as forças policiais.

Art. 2º O foro militar abrangerá os civis que, em lugar sujeito à jurisdição militar, cometerem crime definido em lei militar, ou na lei penal comum, contra pessoa investida de autoridade militar.

Art. 3º Para o efeito da aplicação da pena, os civis serão, sem qualquer exceção, considerados praças de pret.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

Getúlio Vargas.

General Eurico G. Dutra.

Vice almirante Henrique Aristides Guilhem.

Francisco de Campos.

Origem PODER EXECUTIVO
Título DEL **510** de 22/06/1938 - DECRETO LEI
Data 22/06/1938
Ementa DISPÕE SOBRE O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CÍVIS EM FORO MILITAR.
Publicação CLBR PUB 31/12/1938 002 000272 1 Coleção de Leis do Brasil
Indexação REGULAMENTO, PROCESSO JUDICIAL, JULGAMENTO, CIVIL, FORO MILITAR.
Catálogo LEGISLAÇÃO PENAL.



Senado Federal
 Subsecretaria de Informações

Texto Integral

[Publicação : Coleção de Leis do Brasil de 31/12/1938](#)

Identificação: DEL- 510 de 22/06/1938
 Sequência: 000

Origem: PODER EXECUTIVO

Ementa: DISPÕE SOBRE O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CÍVIS EM FORO MILITAR.

Publicação:	Fonte	Tipo	Data	Número	Volume	Página	Coluna
	CLBR-Coleção de Leis do Brasil	PUB	31/12/1938		002	272	1

Observação:

Indexação: REGULAMENTO, PROCESSO JUDICIAL, JULGAMENTO, CIVIL, FORO MILITAR.

Catálogo: LEGISLAÇÃO PENAL.

Vide: